



**SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.937.405/0001-13  
Rua Né Aristarco, S/N - Centro - Cep: 64.545-000  
E-mail: sedusc@bol.com

Portaria SME nº 002 /2020

Santa Cruz do Piauí-PI, 12 de agosto de 2020.

**Dispõe sobre a composição das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito municipal de Santa Cruz do Piauí e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Sra. MARINALVA GONCALVES, usando de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 049, de 07 de julho de 2020, o qual dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19; e das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito municipal de Santa Cruz do Piauí;

**CONSIDERANDO** atos normativos do executivo estadual, notadamente o Decreto nº 19.074/2020, Decreto nº 19.075/2020, Decreto 19.076/2020, Decreto nº 19.077/2020 e Decreto nº 19.085/2020.

**CONSIDERANDO** a perspectiva de retorno das atividades de forma regular e, assim, a previsão de retorno das aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** os cuidados sanitários que devem circundar o planejamento e gerenciamento das aulas presenciais regulares e, por consequência, a imposição de equipe para fins de subsidiar tomada de decisões e ações no âmbito da Secretaria de Educação deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - As Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 das unidades de ensino vinculadas à rede pública municipal de Santa Cruz do Piauí deverão desempenhar as atividades na forma disposta no Decreto Municipal nº 049/2020, além dos normativos constantes neste instrumento.

Parágrafo Único - As atribuições da referida comissão, indicadas no art. 8º Decreto Municipal nº 049/2020, não são exaustivas, permanecendo passíveis de reavaliações de forma concomitante às demandas inerentes à comissão.



**SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.937.405/0001-13  
Rua Né Aristarco, S/N - Centro - Cep: 64.545-000  
E-mail: sedusc@bol.com

Art. 2º - As Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 serão compostas pelos membros das respectivas unidades escolares da rede pública de ensino na forma a seguir discriminada:

I – Conselho Escolar da Unidade Escolar Obetisa Nunes Martins

- a) direção escolar – Gildênia Gildete Marta
- b) coordenadores escolares – Maria do Socorro Néo Martins de Sousa
- c) representante dos docentes – Cícera Hilda Lourenço
- d) representantes de alunos da respectiva unidade escolar – Maria Glória Moura e Silva
- e) representantes de pais de alunos da respectiva unidade escolar – Joanilene Maria da Silva Rocha

II – Conselho Escolar da Unidade Escolar Catarina

- a) direção escolar – Telmice Araújo Luz de Sousa
- b) coordenadores escolares – Maria do Rosário Almeida dos Santos (1º ao 5º ano)
  - Kaila Maria Lopes Pacheco (Educação Infantil)
  - Tercia Araújo Luz (Creche)
  - Maria Isabel Gomes dos Santos Batista de Sousa (EJA)
- c) representante dos docentes – Francineide Carvalho de Sousa
- d) representantes de alunos da respectiva unidade escolar – Maria da Conceição Vieira
- e) representantes de pais de alunos da respectiva unidade escolar – Marli Olegário

III – Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Francisco Moura

- a) direção escolar – José Hailton de Sousa Santos
- b) coordenadores escolares – Ana Lúcia Dias Gomes de Carvalho
  - Kaline Araújo Santos Dantas
  - Rosilda Maria da Silva
- c) representante dos docentes – Vicente Alves Feitosa Filho
- d) representantes de alunos da respectiva unidade escolar – Simone Gonçalves de Moura

*Manoel*



**SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.937.405/0001-13  
Rua Né Aristarco, S/N - Centro - Cep: 64.545-000  
E-mail: sedusc@bol.com

e) representantes de pais de alunos da respectiva unidade escolar – Verônica Guilhermina da Silva

§ 1º - Na forma do § 1º do art. 7º do Decreto Municipal 049/2020, a presidência das comissões será de responsabilidade dos respectivos(as) diretores(as) das unidades escolares.

Art. 3º - As Comissões Escolares poderão apresentar, à Comissão Municipal, sugestões, levantamentos e avaliações decorrentes das atividades desenvolvidas pelo grupo, na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal 049/2020.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí /PI, em 12 de agosto de 2020.

**MARINALVA GONCALVES**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura de Santa Cruz do Piauí /PI**